



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Lei 268/2004

De 06 de maio de 2004.

CERTIFICO QUE
O Documento de Nº 268/2004
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 06/05/04
Responsável: [Assinatura]

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL,
PARA ATENDER EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, FULCRADO NO ART.
37, IX DA CF/88 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, para atender situação em caráter de urgência e de excepcional necessidade dos serviços na área administrativa o seguinte servidor:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração em R\$
01	Assistente Social	24	660,00

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 01 ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa que atenda o interesse público a critério da Administração Pública.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002.

Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I da Lei nº 140/2002.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 06 de maio de 2004.

Registre-se e Publique-se

Carlos Juárez de Lima Pedroso
Secretário de Administração e Planejamento

Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal